LEI N.º 1632, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008 .

"Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas"

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara dos Vereadores de São João de Meriti aprova e eu Sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) em favor das seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
P.T.: 16001.1236100822.081

31.90.11.11.15 – Venc.Vant.Fixas Efetivos/ Magistério	fls. 322	R$ 1.000.000,00

P.T.: 16001.1236100822.093

31.90.11.11.15 – Venc.Vant.Fixas Efetivos/ Pessoal de Apoio	fls. 333	R$ 500.000,00
	Total da Suplementação	**R$ 1.500.000,00**

Art.2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
P.T.: 16001.1236100822.081

33.90.30.16.15 – Material de Expediente	fls. 324	R$ 700.000,00
33.90.30.22.16 – Material de Limpeza	fls. 325	R$ 640.000,00
33.90.39.43.15 – Energia Elétrica	fls. 330	R$ 160.000,00
	Total da Anulação	R$ 1.500.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UZIAS SILVA FILHO
PREFEITO